



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 602	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 3 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) [Meta Específica Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para Instituto Visão Para Todos/Instituto Tarcízio Dias - IVPT, inscrito no CNPJ 09.010.563/0001-35, entidade sem fins lucrativos, localizado no município de João Pessoa/PB, com o objetivo de auxiliar no custeio das ações em serviço público de saúde prestadas a população. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A entidade filantrópica em questão presta um relevante serviço em assistência em saúde à toda sociedade paraibana, razão pela qual se faz justo e necessário a destinação do presente recurso afim de contribuir no custeio de sua atividade. Emendas Individuais - Deputado Estadual - 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025 Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração. Assinatura do Autor: 		